



PROJETO BÁSICO

1. DO OBJETO E DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO/LICITAÇÃO

1.1. Constitui objeto da presente Licitação, a **CONTRATAÇÃO SEMI-INTEGRADA DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA/ARQUITETURA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROJETO DE MURO DE GABIÃO, CONSTRUÇÃO DE UMA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE – PORTE 1 E DE AUXÍLIO NA FISCALIZAÇÃO DA OBRA**, localizada na Av. Getúlio Vargas, s/nº, Bairro Morretes, no município de Nova Santa Rita/RS.

1.2. A adoção pela Contratação Semi-Integrada visa ampliar a eficiência na contratação, a competitividade entre os licitantes, assegurar o tratamento isonômico, buscar maior simplificação, celeridade, transparência e eficiência nos procedimentos para dispêndio de recursos públicos e a seleção da proposta mais vantajosa para a administração pública. Uma vez que o projeto padrão do FNS necessita de complementação com a contenção do talude através de um muro de gabião, é necessário que a empresa contratada realize o projeto deste muro.

1.3. Da estimativa de valor

1.3.1. O valor máximo aceitável para a execução do objeto do **Lote 1** é de **R\$ 2.889.096,16** (Dois milhões, oitocentos e oitenta e nove mil, novecentos e seis reais e dezesseis centavos), para o **Lote 2** é de **R\$ 35.560,00** (Trinta e cinco mil e quinhentos e sessenta reais), totalizando **R\$ 2.924.656,16** (Dois milhões, novecentos e vinte e quatro mil, seiscentos e cinquenta e seis reais e sessenta e quatro centavos), conforme planilha orçamentária indicada abaixo:

LOTE 1		
ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR
A	SERVIÇOS ESPECÍFICOS – PROJETO DO MURO	R\$ 4.265,25
B	SERVIÇOS PRELIMINARES E INDIRETOS	R\$ 693.814,62
C	FUNDAÇÃO	R\$ 221.032,63
D	ESTRUTURA	R\$ 361.384,56
E	ALVENARIA, VEDAÇÕES E DIVISÓRIAS	R\$ 192.328,60
F	COBERTURA	R\$ 76.441,22
G	IMPERMEABILIZAÇÃO	R\$ 14.594,63
H	ESQUADRIAS	R\$ 207.337,15
I	REVESTIMENTO DE PAREDE	R\$ 71.265,99
J	REVESTIMENTO DE PISO INTERNO	R\$ 102.142,48
K	REVESTIMENTO DE PISO EXTERNO	R\$ 19.520,63
L	REVESTIMENTO DE TETO	R\$ 38.811,58
M	PINTURA	R\$ 77.200,92
N	MARMORARIA	R\$ 11.066,00





Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano - SMDU

O	LOUÇAS, METAIS E ACESSÓRIOS	R\$ 60.689,85
P	INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS	R\$ 205.782,41
Q	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	R\$ 218.136,12
R	CLIMATIZAÇÃO	R\$ 112.603,66
S	GASES MEDICINAIS	R\$ 15.942,25
T	URBANIZAÇÃO	R\$ 180.611,62
U	SERVIÇOS COMPLEMENTARES	R\$ 6.154,63

LOTE 2		
ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR
A	AUXÍLIO À FISCALIZAÇÃO DE OBRA	R\$ 35.560,00

- 1.3.2. A licitação será realizada na Modalidade Concorrência Eletrônica, com critério de julgamento Menor Preço por lote.
- 1.3.3. A pesquisa de preços foi realizada através do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices de Construção Civil (SINAPI), SEINFRA-CE, SETOP, SIURB, EDUCAÇÃO-SP, SICRO, ORSE, EMOP, OBRAS SP, DER-ES-EDIFICA, SUDECAP BH, Informativo SBC e cotações de endereços eletrônicos, em conformidade com o artigo 23 da Lei 14.133/2021.
- 1.3.4. O BDI utilizado na planilha foi de 23,1%, e Encargos Sociais sem desoneração de 112,84% (Horista) e 69,95% (Mensalista);
- 1.3.5. Os preços apresentados no orçamento estimado dos Lotes 1 e 2 são os máximos aceitáveis, propostas finais superiores a este limite serão desclassificadas.
- 1.3.6. Não obstante a adoção do critério de julgamento de Menor Preço, para fins de classificação da proposta final do licitante serão analisados os valores unitários de acordo com a planilha orçamentária que é parte integrante do edital, em conformidade com o artigo 56, § 5º da Lei 14.133/2021.
- 1.3.7. Para o regime de execução, foi definida a utilização do regime de contratação semi-integrada conforme o art. 6º, XXXIII da Lei 14.133/2021. Objetivando a celeridade e a contratação da proposta mais vantajosa para a Administração, atendidos os parâmetros mínimos de qualidade definidos no edital de licitação.
- 1.4. Da quantidade estimada**
- 1.4.1. A contratação para a construção da UBS Tipo I, por se tratar de uma obra de infraestrutura, envolve a composição de diversos itens, descritos detalhadamente no orçamento sintético analítico. Esses itens foram analisados por um grupo de trabalho interdisciplinar do Ministério da Saúde, conforme os memoriais descritivos e a planilha orçamentária, e compatibilizados conforme a necessidade do Município de Nova Santa Rita/RS, considerando o tipo de solo e o seu local de implantação.
- 1.4.2. Para o auxílio da fiscalização da obra, indicada no Lote 2, estimou-se um quantitativo total de **224 (duzentos e vinte e quatro) horas** (sendo 4h semanais), distribuídas em um período de 13 (treze) meses, a ser cumprido por um engenheiro. O quantitativo estimado foi determinado com base na rotina de fiscalização e horas realizadas pelo setor de engenharia para fiscalização das obras do Município. O auxílio da fiscalização deverá ocorrer conforme a necessidade estipulada em dias e horários pela Contratante.





1.5. Da classificação/natureza do objeto

- 1.5.1. A construção da UBS Porte I, por suas características e finalidades, se enquadra no conceito de obra conforme estabelecido pela Lei n. 14.133, de 2021. Primeiramente, a construção da UBS Porte I envolve uma série de atividades que, por força de lei, são privativas das profissões de engenheiro e arquiteto, conforme disposto no art. 6º, inciso XII da referida lei. Essas atividades englobam desde o planejamento e projeto estrutural até a execução e supervisão das obras, garantindo que todas as normas técnicas e regulatórias sejam atendidas, o que exige a atuação de profissionais devidamente qualificados e habilitados.
- 1.5.2. Além disso, a construção de UBS Porte I implica uma intervenção substancial no meio ambiente e nas características originais dos bens imóveis onde são edificadas. Este processo de edificação não apenas inova o espaço físico da natureza, transformando terrenos previamente não urbanizados ou com destinações diferentes em unidades de saúde, mas também altera significativamente as características originais dos imóveis. A criação dessas estruturas de saúde representa uma inovação substancial no espaço físico e funcional dos locais, tornando-os aptos a atender às demandas da população local por serviços médicos da Atenção Primária à Saúde.
- 1.5.3. A construção de UBS Porte I, utilizando a solução de construção convencional mais adotada atualmente no país e pela administração pública, caracteriza-se como um serviço comum de engenharia. Isso se deve ao fato de que esse tipo de construção envolve ações objetivamente padronizáveis em termos de desempenho e qualidade. A construção convencional é caracterizada pelo uso de materiais amplamente disponíveis e técnicas conhecidas, como concreto armado, alvenaria, instalações elétricas e hidráulicas padronizadas conforme as Normas Técnicas usuais da engenharia. Conforme a definição do art. 6º, XXI, "a" da Lei n. 14.133, de 2021, serviços comuns de engenharia são aqueles que possuem uma padronização objetiva, facilmente replicáveis e encontrados em um mercado próprio, o que se aplica à construção convencional de UBS Porte I. A flexibilidade de projeto, a ampla utilização e o conhecimento difundido dessa técnica, além da facilidade de adaptação ao terreno, reforçam sua classificação como um serviço comum de engenharia.
- 1.5.4. A fiscalização da obra, por se tratar de um serviço de engenharia, está relacionado a atividade ou conjunto de atividades destinadas a obter utilidade intelectual ou material, conforme estabelecido no art. 6º, inciso XI, da Lei 14.133/2021, deve contar com a atuação de profissionais devidamente qualificados e habilitados, garantindo que todas as normas técnicas e regulatórias sejam atendidas e a execução da obra esteja em conformidade com o projeto objeto do Lote 1 da presente licitação. O serviço de auxílio da fiscalização (Lote 2) deverá ser prestado exclusivamente em função do Lote 1.
- 1.5.5. De acordo com o art. 117, a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da mesma Lei, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição. Com a contratação de terceiros para a fiscalização do presente objeto, deverão ser observadas as seguintes regras, conforme art. 117, § 4º, da Lei 14.133/2021:
 - I. A empresa ou o profissional contratado assumirá responsabilidade civil objetiva pela veracidade e pela precisão das informações prestadas, firmará termo de compromisso de confidencialidade e não poderá exercer atribuição própria e exclusiva de fiscal de contrato;
 - II. A contratação de terceiros não eximirá de responsabilidade o fiscal do contrato, nos limites das informações recebidas do terceiro contratado.





- 1.5.6. Com base na natureza dos serviços que se pretende contratar e visando a ampla competição entre inúmeros fornecedores disponíveis no mercado, entendemos que a contratação deva se dar através de processo licitatório na modalidade Concorrência, no formato eletrônico, com critério de julgamento de Menor Preço Global, nos termos do artigo 6º, inc. XXXVIII da lei 14.133/2021. O regime de contratação será o semi-integrado, de acordo com o artigo 6º, inc. XXXIII da mesma legislação.
- 1.6. Nível de serviço desejado**
- 1.6.1. É esperado o projeto executivo de forma preliminar à execução da obra, conforme preconiza a Lei 14.133/2021 que:
- 1.6.2. Art. 46 [...]
- 1.6.3. § 5º Na contratação semi-integrada, mediante prévia autorização da Administração, o projeto básico poderá ser alterado, desde que demonstrada a superioridade das inovações propostas pelo contratado em termos de redução de custos, de aumento da qualidade, de redução do prazo de execução ou de facilidade de manutenção ou operação, assumindo o contratado a responsabilidade integral pelos riscos associados à alteração do projeto básico.
- 1.6.4. Sendo assim, diante do projeto básico elaborado pela equipe de engenharia da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, cabe a esta secretaria receber e avaliar se as premissas e condições iniciais de desempenho do objeto estão sendo perfeitamente obedecidas no projeto executivo desenvolvido pela empresa. Dessa forma, o projeto do muro de gabião somente será aprovado no caso de atender plenamente aos requisitos de desempenho fixados no anteprojeto.
- 1.6.5. Além disso, os riscos decorrentes de fatos supervenientes a contratação, associados a escolha da solução de projeto básico pelo contratado, deverão ser alocados como de sua responsabilidade. Ou seja, são considerados ilegais os aditamentos contratuais baseados em alegações de que há erros ou falhas no anteprojeto, conforme está se consolidando a jurisprudência do TCU¹.
- 1.6.6. Dessa forma, a contratada deverá elaborar o projeto executivo do muro de gabião, inclusive planilha orçamentária, com base no projeto básico, em anexo. No projeto a ser apresentado deverá constar todos os quantitativos de materiais empregados, planta baixa com a implantação de todo o muro, detalhamento estrutural suficiente para a execução, planilha de cargas, planilha orçamentária (SINAPI e/ou outros bancos de dados oficiais), memória de cálculo e demais itens necessários para execução do objeto com segurança e conforme normas vigentes.
- 1.6.7. Projeto Executivo**
- 1.6.7.1. Conjunto de elementos necessários e suficientes à execução completa da obra, com o detalhamento das soluções previstas no projeto básico, a identificação de serviços, de materiais e de equipamentos a serem incorporados à obra, bem como suas especificações técnicas, de acordo com as normas técnicas pertinentes.
- 1.6.7.2. O projeto executivo deverá atender ao projeto básico, assim como observar todas as diretrizes presentes em normas vigentes.
- 1.6.7.3. Após aprovação dos respectivos projetos e documentos pela contratante, a contratada poderá iniciar a execução da UBS Porte 1 - Morretes.

¹ Por exemplo, os Acórdãos 2.591/2017, 622/2018 e 544/2021, todos do Plenário do TCU.





1.7. Do prazo de vigência da contratação

- 1.7.1. A empresa contratada para o **Lote 1** deverá apresentar seu cronograma físico-financeiro em até 05 (cinco) dias úteis após a assinatura do contrato, baseado no modelo adotado por esta Administração. O referido documento será submetido à aprovação pela FISCALIZAÇÃO.
- 1.7.2. Os serviços deverão ser iniciados em até 5 (cinco) dias úteis, após o recebimento da ordem de início (O.I) emitida pela SMDU e o seu prazo será de 30 dias para a elaboração e entrega do projeto executivo contendo no mínimo planta baixa, especificações/detalhamento técnico, memorial e planilha financeira, devendo ser aprovados pelo Contratante.
- 1.7.3. O prazo para execução da obra será de até 12 (doze) meses, a contar da aprovação do projeto executivo do muro de gabião, conforme cronograma físico-financeiro, totalizando um período de **13 (treze) meses para a conclusão da obra pretendida** (projeto executivo do muro + execução da obra).
- 1.7.4. O prazo de **vigência da contratação** é de **13 (treze) meses**, a contar da data da assinatura do contrato.
- 1.7.5. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado quando seu objeto não for concluído no período firmado no contrato, nos termos do art. 111 da Lei nº 14.133/2021, desde que haja autorização formal da autoridade competente, sem prejuízo da responsabilização da parte que deu causa ao descumprimento do prazo.
- 1.7.6. Quanto a obra de construção, a empresa contratada deverá seguir estritamente todos os projetos da edificação fornecidos por esta secretaria e quaisquer modificações que possam vir a ocorrer deverão ter prévia aprovação da fiscalização responsável pelo contrato. Em relação à execução do muro de gabião, este deverá ser executado conforme o projeto executivo a ser elaborado.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO E DA DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. A necessidade de contratação fundamentada em estudo técnico preliminar que caracterize o interesse público envolvido é baseada no Art. 18, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.
- 2.2. A justificativa para a construção de nova UBS no município de Nova Santa Rita - RS, localizado na região do Bairro Morretes, se baseia na necessidade urgente de garantir acesso adequado aos cuidados primários de saúde para sua população, que atualmente corresponde a 29.024 habitantes. A região tem apresentado um crescimento industrial e populacional significativo, sendo um dos municípios com maior aceleração demográfica da região metropolitana de Porto Alegre, aliado ao envelhecimento da população e ao aumento das doenças crônicas, verifica-se um acréscimo substancial da demanda por serviços de saúde. Esse cenário exige uma resposta robusta em termos de infraestrutura, fato que é encarado com a devida seriedade por esta administração, sendo de conhecimento público a construção da Policlínica 24 horas, ainda no ano de 2024, sendo necessário ressaltar o crescimento de procura de cidadãos de outros municípios ao equipamento público. Tão logo, a construção de uma UBS de porte Tipo I, com capacidade para acomodar, no mínimo, uma Equipe de Saúde da Família e uma Equipe de Saúde Bucal, é uma estratégia eficaz para fortalecer a Atenção Primária à Saúde no município. As novas unidades, projetadas para integrar soluções de telessaúde, ampliar os espaços de atendimento e incorporar práticas sustentáveis, são essenciais para assegurar que o sistema de saúde local esteja preparado para enfrentar as demandas referentes à saúde, presentes e futuras da população de Nova Santa Rita-RS.





- 2.3. A problemática central que motiva a construção de novas UBS de porte Tipo I no município de Nova Santa Rita-RS envolve a necessidade de ampliação das infraestruturas para atender à crescente demanda por serviços de saúde, especialmente em áreas onde a densidade populacional e as condições de vulnerabilidade social são mais acentuadas. As unidades de saúde atualmente em operação muitas vezes não possuem a capacidade física ou os recursos necessários para lidar com o aumento da população e a complexidade das condições de saúde que surgem com o envelhecimento populacional e a prevalência de doenças crônicas. Além disso, a Política Nacional de Atenção Primária (Pnab), conforme a Portaria GM/MS nº 2.436/2017, estabelece que a UBS se adapte a novos parâmetros de infraestrutura, ambiência e funcionamento. Essas mudanças são fundamentais para proporcionar um atendimento mais acolhedor e humano à população de Nova Santa Rita-RS, além de garantir um ambiente de trabalho mais saudável para os profissionais de saúde.
- 2.4. O impacto positivo da construção dessas UBS no Município será expressivo, refletindo na melhoria da cobertura assistencial e na qualidade dos serviços prestados à população local. Com a ampliação das equipes multiprofissionais e a integração mais eficaz entre os serviços de saúde e a comunidade, espera-se uma redução nas desigualdades no acesso aos serviços de saúde, especialmente em regiões mais carentes do município, como zonas rurais, áreas de difícil acesso e comunidades em situação de vulnerabilidade. Além disso, a adoção de um modelo arquitetônico que favoreça a integração de soluções digitais, como a telessaúde, permitirá uma resposta mais ágil e eficaz às demandas de saúde, conectando de forma mais eficiente os diferentes níveis de atenção dentro da rede de saúde do município. Este investimento não apenas atenderá às necessidades imediatas da população, mas também contribuirá para o desenvolvimento comunitário e a melhoria contínua da qualidade de vida da população, considerando fatores ambientais, de mobilidade urbana e acessibilidade.
- 2.5. Em conclusão, a necessidade de construir nova Unidade Básica de Saúde de porte Tipo I em área estratégica do Município de Nova Santa Rita-RS é fundamentada pela importância de garantir a universalidade, equidade e integralidade no acesso aos serviços de saúde, princípios basilares do Sistema Único de Saúde (SUS). A implantação da estrutura física da UBS, no Município, permitirá não só o atendimento das demandas crescentes, mas também a preparação do sistema de saúde local para desafios futuros. Esse investimento é crucial para assegurar que a Atenção Primária à Saúde continue desempenhando seu papel central na promoção da saúde e na prevenção de doenças, promovendo um impacto positivo e duradouro na saúde da população local e no desenvolvimento das comunidades assistidas. A execução desse projeto, embora complexa, é essencial para fortalecer a base do sistema de saúde municipal, garantindo que ele possa continuar a oferecer serviços de alta qualidade para todos os cidadãos.
- 2.6. Junto a construção de uma nova UBS, pretende-se contratar o serviço de auxílio de fiscalização da obra em um outro Lote, a fim de atender essa demanda técnica, uma vez que a disponibilidade de um profissional qualificado visa garantir a execução de atividades com qualidade técnica, observando normas e legislações vigentes, e para o suporte na tomada de decisões estratégicas do setor público. A contratação de um Lote de auxílio de fiscalização visa assegurar a agilidade e regularidade na prestação dos serviços, suprimindo eventuais lacunas na equipe técnica da Prefeitura e promovendo eficiência administrativa no cumprimento de suas obrigações institucionais.





3. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A solução como um todo consiste na contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de engenharia visando à realização de obra para a construção de uma Unidade Básica de Saúde (UBS) Tipo I, além de considerar a elaboração de um projeto executivo de um muro de gabião e posterior execução deste. Essa UBS Tipo 1 é considerada um estabelecimento de saúde de baixa complexidade que se integra à Política Nacional de Atenção Primária à Saúde. Além disso, pretende-se contratar em um outro Lote o serviço de auxílio de fiscalização.

3.2. Tendo em vista que a contratação do Lote 1 é enquadrada como obra e o Lote 2 se trata de serviços de engenharia, as especificações técnicas e demais soluções necessárias para a sua execução estão descritas no memorial descritivo, planilhas orçamentárias, e demais documentos elaborados por equipe técnica competente responsável pela elaboração de projetos para a Administração Pública.

3.3. A contratação pretendida está prevista no Plano de Contratações Anual do Município de Nova Santa Rita, estando assim alinhada com o planejamento desta Administração. Conforme PAC nº DFD 367/2025 e conforme consta nas informações básicas desse Projeto Básico.

3.4. Abrangência da obra

3.4.1. Construção de uma Unidade Básica de Saúde (UBS) Tipo I, conforme **projeto executivo**, com uma área construída útil de 389,78 m² e uma área total coberta com marquise de 481 m². Este projeto visa atender às diretrizes da Política Nacional de Atenção Primária, proporcionando um ambiente adequado e seguro para a prestação de serviços de saúde de baixa complexidade. A UBS será equipada com as melhores práticas de acessibilidade, segurança do paciente e sustentabilidade, de acordo com os padrões exigidos pelo Ministério da Saúde.

3.5. Definição da localidade

3.5.1. A obra será realizada na Av. Getúlio Vargas, s/nº - Bairro Morretes, situado no município de Nova Santa Rita - RS, CEP: 92480-000. Esta localização foi selecionada estrategicamente para atender uma área de alta demanda e vulnerabilidade social, de modo a garantir que a nova UBS esteja posicionada de forma a maximizar o acesso aos serviços de saúde para a população local.

4. GARANTIA DE EXECUÇÃO

4.1. Para o Lote 1, o valor da Garantia de Execução dever ser de 5% (cinco por cento) do valor total do Contrato, podendo ser apresentado nas modalidades previstas no artigo 96, §1º da Lei Federal 14.133/21. A Garantia de Execução do Contrato deverá ter validade até 30 (trinta) dias contados da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

4.2. A garantia tem por objetivo garantir o fiel cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA, inclusive as multas, os prejuízos e as indenizações decorrentes de inadimplemento.

4.3. A garantia prestada pelo contratado será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração.

4.4. O CONTRATANTE restituirá ou liberará a garantia ofertada, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias após a assinatura do termo de recebimento definitivo dos serviços objetos desta licitação, conforme art. 100 da Lei nº 14.133 de 2021, mediante requerimento.





- 4.5. Ocorrendo aumento no valor contratual decorrente de acréscimos de obras ou serviços, o Contratado, por ocasião da assinatura do Termo Aditivo, deverá proceder ao reforço da garantia inicial, no mesmo percentual previsto.
- 4.6. Nos termos do artigo 59, §5º da Lei 14.133/2021 deverá ser exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

5. DOCUMENTOS DE REFERÊNCIA PARA EXECUÇÃO DO OBJETO

- 5.1. Todos os elementos e informações necessárias para que os licitantes possam elaborar suas propostas de preços com total e completo conhecimento do objeto da licitação, bem como as soluções técnicas adotadas e demais definições, estão indicadas por meio dos seguintes documentos, constantes como anexos a este Projeto Básico:

- a) Projeto gráficos:
 - i) Projeto Arquitetônico Executivo;
 - ii) Projeto Estrutural;
 - iii) Projeto de Fundações;
 - iv) Projeto do muro de gabião (projeto básico);
 - v) Projeto Hidrossanitário;
 - vi) Projeto Elétrico;
 - vii) Projeto de Climatização;
 - viii) Projeto Rede de Gás;
 - ix) Projeto de PPCI.
- b) Memorial Descritivo;
- c) Cronograma Físico-financeiro;
- d) Demonstrativo de Encargos Sociais;
- e) Composição do BDI;
- f) Planilha Orçamentária;
- g) Planilha de Composições Próprias.

6. LEGISLAÇÃO, NORMAS E REGULAMENTOS

- 6.1. Para a execução do objeto a CONTRATADA deverá observar as normas e regulamentos que segue:
- a) Leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e municipais direta e indiretamente aplicáveis ao objeto do contrato, inclusive por suas subcontratadas;
 - b) Cumprir e observar todas as condições e restrições constantes nas Licenças Ambientais;





Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano - SMDU

- c) Normas brasileiras elaboradas pela ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas), regulamentadas pelo INMETRO (Instituto Nacional de Metrologia) e suas atualizações; Instruções e resoluções dos órgãos dos sistemas CREA / CONFEA e CAU / CAU/BR;
- d) Normas das concessionárias locais de serviços;
- e) Normas internacionais específicas consagradas, na falta de normas da ABNT; outras normas aplicáveis ao objeto do Contrato,
- f) Códigos de Obras e Lei de Uso e Ocupação do Solo.
- g) Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos)
- h) Lei nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, que regula o exercício das profissões de Engenharia e dá outras providências. Lei nº 12.378/2010, que regula o exercício da Arquitetura e cria o Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil (CAU/BR) e das Unidades da Federação (CAU/UF).
- i) Lei nº 6.496, de 07 de dezembro de 1977, que institui a “Anotação de Responsabilidade Técnica” na prestação de serviços de Engenharia, autoriza a criação, pelo Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CONFEA, de uma mútua de assistência profissional, e dá outras providências
- j) Portaria de Consolidação nº 2, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre a Política Nacional de Atenção Básica. Brasília: Ministério da Saúde, 2017.
- k) RDC nº 63/2011 Anvisa – Requisitos de boas práticas de funcionamento para os serviços de Saúde.
- l) RDC nº 222/2018 Anvisa – Regulamenta as boas práticas de gerenciamento dos resíduos de serviços de Saúde.
- m) RDC nº 36/2013 Anvisa – Institui ações para a segurança do paciente em serviços de Saúde.
- n) RDC nº 15/2012 Anvisa – Requisitos de boas práticas para o processamento de produtos para saúde.
- o) RDC nº 611 Anvisa – Estabelece os requisitos sanitários para a organização e o funcionamento de serviços de radiologia diagnóstica ou intervencionista e regulamenta o controle das exposições médicas, ocupacionais e do público decorrentes do uso de tecnologias radiológicas diagnósticas ou intervencionistas, e demais normas, como as NBR/ABNT.
- p) RDC nº 197/2017 – Requisitos mínimos para o funcionamento dos serviços de vacinação humana.
- q) Resolução Conama nº 307, de 05 de julho de 2002 – Estabelece diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil.
- r) Resolução Conama nº 358/2005 – Tratamento e disposição final dos resíduos dos serviços de Saúde.
- s) ABNT NBR 9050/2020 – Acessibilidade às edificações, mobiliário, espaços e equipamentos urbanos.
- t) ABNT NBR 12.188/2016 – Sistema centralizado de suprimentos de gases medicinais, de gases para dispositivos médicos e de vácuo para uso em estabelecimentos de Saúde.
- u) ABNT NBR 7256/2016 – Tratamento de ar em Estabelecimento Assistencial de Saúde (EAS) – Requisitos para projetos e execução das instalações.





- 6.1.1. Além das normas estabelecidas pelos catálogos técnicos da ABNT e correlatos, a contratada deverá consultar e aplicar, quando pertinente, as normas indicadas na Biblioteca de Temas de Serviços de Saúde disponível em www.gov.br.
- 6.1.2. Os serviços serão prestados por empresa especializada no ramo, devidamente regulamentada e autorizada pelos órgãos competentes, em conformidade com a legislação vigente e padrões de sustentabilidade exigidos neste instrumento e no futuro Projeto Básico.

7. OBSERVAÇÕES FINAIS

- 7.1. Toda e qualquer alteração, quer seja de materiais, de projetos ou de execuções, só poderão ser levadas a efeito com a anuência (registrada no Diário de Obra, no mínimo) da Fiscalização, que a depender do caso poderá exigir ART, ou RRT relativa à alteração proposta.
- 7.2. Em casos de dúvidas, ou não abordados, estes serão definidos pela Fiscalização, para manter o padrão de qualidade previsto para a obra em questão.
- 7.3. Todos e quaisquer produtos e subprodutos de origem florestal aplicados na obra deverão ser provenientes de empresas praticantes de manejo sustentável, cadastradas e fiscalizadas pelo IBAMA e/ou com certificação de instituições reconhecidas pelo mesmo.
- 7.4. Priorizar a utilização de materiais e tecnologias de baixo impacto ambiental, com uso racional da água, eficiência energética e de produtos com certificação ambiental, sempre que possível desde que os custos sejam compatíveis com os praticados no mercado.
- 7.5. Todo e qualquer material inflamável só poderá ser depositado em áreas especificadas pela Fiscalização, devendo a Contratada providenciar para estas áreas os dispositivos de proteção contra incêndios determinados pelos órgãos competentes.
- 7.6. Será de responsabilidade da Contratada as precauções e zelo permanentemente, para que as interferências e execuções não provoquem danos físicos ou patrimoniais a terceiros. Eventuais danos serão de inteira responsabilidade da Contratada, a ela cabendo o ônus por qualquer reparação a dano que vier a ser causado.
- 7.7. Os serviços deverão ser efetuados com a menor perturbação possível aos serviços públicos, às vias de acesso, e a todo e qualquer bem, público ou privado, adjacente ao terreno do local da obra.
- 7.8. O transporte de cargas especiais deverá ser feito sem causar danos ou interrupções nas vias públicas de acesso ao terreno do local da obra. Todo e qualquer deslocamento de carga que possa acarretar alguma perturbação à circulação viária, deverá ser comunicada com antecedência mínima de 48 horas a Fiscalização e ao Poder Público, que autorizará tal logística. Todas as medidas de contenção de vias e proteções de equipamentos urbanos serão acordadas com o Poder Público, e serão executadas pela Contratada, cabendo a esta todos os custos envolvidos no processo.
- 7.9. Atividades que precisarem ser feitas fora do horário padrão de execução de serviços (antes das 7h e após às 17h) deverão ser precedidas de autorização expressa da Fiscalização, registrada no Diário de Obras.
- 7.10. Não acarretarão quaisquer acréscimos aos preços propostos exigências da Fiscalização para à instalação, colocação, emprego ou utilização de equipamentos de proteção individual, coletiva e ambiental e outros que julgar necessários. Estes itens já deverão estar previstos nas composições dos preços orçados.





- 7.11. Caso haja necessidade de alteração dos projetos, esta será de responsabilidade da Contratada, com a anuência, ou por solicitação da Fiscalização. Nestes casos serão registradas ARTs, ou RRTs vinculadas às originais.

8. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

8.1. Das condições para atendimento do objeto licitado

- 8.1.1. Os documentos necessários para habilitação, diretrizes quanto à garantia e a comprovação de experiência estão descritos nos próximos itens.

8.2. Garantia do Produto/Serviço

- 8.2.1. A CONTRATADA do Lote 1 ficará obrigada, durante o período de 5 (cinco) anos, a prestar garantia técnica dos produtos e serviços entregues, a partir da data da respectiva entrega, substituir/refazer, no todo ou em parte, as suas expensas, quaisquer materiais que apresentem defeitos construtivos, de solidez, visuais e de segurança, desde que não tenham sido causados por mau uso.

8.3. Da indicação de Marcas ou Modelos

- 8.3.1. As marcas indicadas em Memorial descritivo e Planilha Orçamentária servem como referência de padrão e qualidade, sendo assim, a contratada poderá utilizar marcas diversas, desde que comprovada a compatibilidade e previamente aprovado pela fiscalização.

8.4. Da exigência de Amostras

- 8.4.1. A contratada deverá apresentar amostras de tinta, segundo a escolha da Prefeitura Municipal, previamente a pintura dos espaços.
- 8.4.2. Os revestimentos cerâmicos também deverão ser apresentados à equipe de fiscalização, previamente ao seu assentamento.

8.5. Possíveis Impactos Ambientais

- 8.5.1. Vislumbra-se impactos ambientais provenientes desta contratação, mencionados na tabela abaixo, juntamente com as medidas de tratamento a serem adotadas pela contratada:

IMPACTO AMBIENTAL	MEDIDA DE TRATAMENTO
Consumo de recursos naturais: a construção civil é uma das maiores consumidoras de recursos naturais, especialmente materiais como areia, pedra e madeira.	Para a UBS tipo I, o uso de materiais sustentáveis e certificados pode ajudar a mitigar esse impacto.
Supressão vegetal: a escolha do local para a construção pode envolver a supressão de indivíduos arbóreos, afetando diretamente a fauna e flora locais.	A implementação de medidas de compensação ambiental é crucial.
Poluição atmosférica: as obras geram emissões de poeira e gases de veículos e maquinário, impactando a qualidade do ar.	Uso de equipamentos menos poluentes e controle rigoroso do pó são medidas recomendadas.
Geração de resíduos: a construção civil produz uma quantidade significativa de resíduos.	Por isso, a segregação, reciclagem e disposição adequada dos materiais são essenciais para minimizar os impactos.





Consumo de água: o alto consumo de água em canteiros de obra pode atingir reservas hídricas locais.	Por esse motivo, sistemas de reuso de água e eficiência na utilização são fundamentais.
Permeabilidade do solo: a construção pode impermeabilizar o solo, afetando a drenagem e aumentando o risco de inundações.	Soluções como pavimentos permeáveis podem ser adotadas.
Mudança no clima local: a alteração da paisagem pode modificar microclimas locais.	O planejamento cuidadoso e a inclusão de áreas verdes podem ajudar a mitigar esse efeito.
Impacto na biodiversidade: a interrupção de habitats naturais pode ocorrer, especialmente em áreas rurais ou de conservação.	Dessa maneira, estudos de impacto ambiental são necessários para avaliar e mitigar esses efeitos.
Poluição sonora: o ruído gerado pela construção pode ser significativo, afetando a comunidade local.	Como solução, horários de trabalho regulados e barreiras de som podem reduzir esse impacto.
Emissões de gases de efeito estufa: materiais de construção, como cimento e aço, são grandes emissores de CO ₂ .	O uso de alternativas sustentáveis e eficientes pode diminuir a pegada de carbono da obra.

- 8.5.2. A contratação decorrente do presente processo licitatório exigirá da contratada o cumprimento das boas práticas de sustentabilidade, contribuindo para a racionalização e otimização do uso dos recursos, bem como para a redução dos impactos ambientais.
- 8.5.3. Orientações complementares acerca da sustentabilidade da prestação almejada poderão ser repassadas pela fiscalização competente.

9. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

9.1. Recebimento Provisório

- 9.1.1. O objeto será recebido provisoriamente para efeito de posterior verificação da conformidade com as especificações;

9.2. Recebimento Definitivo

- 9.2.1. O objeto será recebido definitivamente após a verificação das especificações e consequente aceitação pelo requisitante, até 30 dias úteis, contados do aceite provisório.

9.3. Da Subcontratação

- 9.3.1. Para o **Lote 1**, a CONTRATADA, na execução dos serviços de construção da UBS Porte 1, sem prejuízo das responsabilidades assumidas e legais, poderá subcontratar, em parte o objeto do presente Projeto Básico, se for conveniente para a Administração Municipal, mediante prévia e escrita autorização do CONTRATANTE, sendo, entretanto, responsável por esses serviços, nos termos do artigo 122, da Lei n.º 14.133/2021 e suas alterações.
- 9.3.2. A subcontratação não exclui a responsabilidade da CONTRATADA perante a CONTRATANTE quanto à qualidade técnica da obra ou do serviço prestado.
- 9.3.3. A critério da administração, poderão ser solicitados documentos de qualificação técnica das empresas subcontratadas.
- 9.3.4. A CONTRATADA originária deve submeter à apreciação do CONTRATANTE o pedido de prévia anuência para subcontratação, com apresentação do (s) pretendente (s) subcontratado





Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano - SMDU

(s) e da respectiva documentação, que deve corresponder à exigida para habilitação nesta licitação.

9.3.5. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da CONTRATADA pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da Subcontratada, bem como responder perante o CONTRATANTE pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

9.3.6. Para o **Lote 2**, fica proibida a subcontratação dos serviços.

9.4. Do Preposto

9.4.1. O licitante designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, para representá-lo na execução da ata;

9.4.2. O contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que o licitante designará outro para o exercício da atividade.

9.5. Das Obrigações da Contratada

9.5.1. Lote 1

9.5.1.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/21, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

9.5.1.2. A Contratada terá dentre outras cláusulas previstas nos instrumentos legais, as seguintes obrigações:

- a) Manter, durante toda a execução dos serviços, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- b) Comunicar imediatamente, por escrito, qualquer irregularidade constatada durante a vigência do Contrato.
- c) Providenciar o registro da **ART** ou **RRT de execução da obra** junto ao CREA ou CAU, bem como regularização da obra junto a outros órgãos competentes (Prefeitura Municipal, INSS, etc.), entregando uma cópia à Fiscalização, para fins de registro e comprovação das condições estabelecidas. Nesse caso, a CONTRATADA deverá apresentar a ART ou RRT dos serviços, objetos do contrato no prazo de até 10 (dez) dias corridos, contados a partir do recebimento da Ordem de Início, emitida pela SMDU.
- d) Submeter à aprovação da fiscalização, antes do início dos trabalhos, a relação nominal indicada junto com a habilitação técnica de seu corpo técnico envolvido com a execução da obra.
- e) Cumprir todas as normas relativas à Segurança e Medicina do Trabalho, e diligenciar para que seus empregados e eventuais subcontratados efetuem os trabalhos utilizando todos os Equipamentos de Proteção Individual (EPI) e Equipamentos de Proteção Coletiva (EPC). O Contratante poderá paralisar os serviços, enquanto tais empregados não estiverem protegidos. O ônus da paralisação ocorrerá por conta da Contratada, mantendo-se inalterados os prazos contratuais.
- f) Obedecer a todas as normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT).
- g) Atender ao Programa de Gerenciamento de Riscos (PGR), sendo obrigatória a elaboração e a implementação do PGR no canteiro de obras, contemplando os riscos ocupacionais e suas respectivas medidas de prevenção, de acordo com a NR 18.
- h) Disponibilizar, sempre que solicitado, cópia dos Atestados de Saúde Ocupacional (ASO) dos funcionários da Contratada que irão atuar na obra.
- i) Atender a NR 06, no que se refere aos Equipamentos de Proteção Individual – EPIs, disponibilizando, sempre que solicitado, cópia das fichas de registro de entrega dos EPIs, cópia





Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano - SMDU

dos registros de treinamento sobre uso dos EPIs e cópia dos registros de treinamento obrigatórios da NR18, ministrados aos funcionários da Contratada que irão atuar na obra.

- j) Exigir o uso dos EPIs durante toda a execução dos serviços
- k) Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes da execução da obra, objeto da contratação, tais como: materiais, salários, seguros de acidentes, taxas, impostos, indenizações, vale-refeição, vale-transporte, encargos trabalhistas, previdenciários, e quaisquer outras pertinentes ao bom desempenho da obra, isentando o Contratante de qualquer responsabilidade solidária ou subsidiária.
- l) Ser responsável pela execução de todos os serviços contidos na planilha orçamentária, em cumprimento aos termos deste Projeto Básico.
- m) Elaborar um Cronograma de Atividades de acordo com o cronograma físico-financeiro fornecido em licitação, apresentando a programação de todas as atividades da Obra, distribuídas em ordem sequencial e cronológica ao longo do período de construção e mostrando o prazo de duração de cada uma delas e os respectivos percentuais de execução física e financeira mensal.
- n) Cumprir o cronograma físico-financeiro estabelecido no Projeto Básico, visando o cumprimento do prazo estabelecido em contrato, sob pena de rescisão contratual e demais penalidades em caso de atrasos superiores a 30 dias;
- o) Garantir que o profissional responsável técnico indicado compareça à obra pelo período estabelecido na composição de custos, bem como quando solicitado pela fiscalização.
- p) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante.
- q) A Contratada será obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados, dentro do prazo de vigência contratual.
- r) Realizar todos os procedimentos que se façam necessários à adequada execução dos serviços, bem como conferir todas as medidas “in loco”, para a perfeita execução da obra.
- s) Responsabilizar-se pela exatidão dos serviços, inclusive em eventuais trabalhos subcontratados, obrigando-se a reparar inteiramente, às suas expensas e nos prazos determinados pelo Contratante, todos os erros, vícios e falhas comprovadas, mesmo após a execução dos serviços.
- t) Qualquer alteração que, no entender da Contratada, se fizer necessária para o adequado desenvolvimento dos serviços, deverá ser apresentada previamente à Fiscalização, só podendo ser realizada após a devida autorização. Veda-se qualquer decisão da contratada com base em interpretação unilateral dos dados considerados divergentes.
- u) Nenhuma decisão que incorra em alteração ou correção de cotas, bem como qualquer alteração ou interpretação de projeto, poderá ser tomada sem a comunicação e o consentimento, por escrito, dos fiscais da obra. Nenhuma medida tomada por escala nos desenhos poderá ser considerada como precisa.
- v) Todos os materiais a serem empregados nos serviços deverão ser comprovadamente de primeiro uso e devem atender aos padrões especificados e às normas da ABNT.
- w) Submeter à Fiscalização, sempre que solicitado, as amostras de todos os materiais a serem empregados nos serviços antes da sua execução.
- x) Os tipos de materiais adquiridos em lotes diferentes deverão apresentar sempre as mesmas dimensões, forma, cor e textura, tendo sempre a mesma marca, qualidade e procedência, o que deverá ser comprovado através de recibos ou notas fiscais.





Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano - SMDU

- y) Responder, sempre que solicitado ou exigido pelo órgão ambiental local ou pela Fiscalização, devendo prestar informações completas sobre a caracterização dos resíduos produzidos na realização dos trabalhos, transporte e disposição final.
- z) A Contratada não poderá contratar parentes (até o terceiro grau) de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato. Não poderão também participar da execução do objeto do certame as pessoas descritas no art. 9 da Lei 14.133/2021.
- aa) Não permitir a contratação de trabalhadores com menos de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz para aqueles com quatorze anos ou mais. Adicionalmente, fica vedada a participação de menores de dezoito anos em atividades laborais noturnas, perigosas ou insalubres.
- bb) A Contratada fornecerá todos os materiais necessários à execução eficiente dos serviços descritos neste Projeto Básico. Os materiais utilizados deverão ser novos (sem uso) e originais. Na hipótese da substituição de qualquer material fornecido pela Contratada, por motivo de imperfeição, o mesmo deverá ser repostado, sem ônus para a Administração.
- cc) Executar, caso necessário, junto a Prefeitura de Nova Santa Rita/RS e demais órgãos competentes os procedimentos legais relacionados ao licenciamento da obra, efetuando o pagamento de todas as taxas e emolumentos referente ao objeto desta contratação, posteriormente, apresentar cópia ou via original para o CONTRATANTE.
- dd) Observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão de resíduos da construção civil estabelecidos na legislação.
- ee) Observar as diretrizes de caráter ambiental respeitando os limites máximos de emissão de poluentes admitidos na legislação.
- ff) Responsabilizar-se pela sinalização da obra, sendo que eventuais desvios e bloqueios de trânsito serão programados junto à Secretaria competente. A sinalização da obra, à noite, deverá ser feita em placas refletivas, fitas de isolamento, e em casos da permanência de buracos abertos, deverá haver sinalização com iluminação permanente.
- gg) Promover a guarda, manutenção e vigilância das instalações, materiais, ferramentas e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato.
- hh) Os serviços somente serão considerados entregues após a limpeza geral da obra e a verificação de seu perfeito estado de execução e funcionamento. Concluída a obra, a contratada deverá comunicar os fiscais da obra para, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, realizarem os testes e verificações dos serviços, juntamente com os técnicos da contratada. Constatada alguma falha, esta deverá ser solucionada pela contratada no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos.
- ii) Após recebimento provisório da obra, e até o seu recebimento definitivo, a Contratada deverá se responsabilizar por sanar todas as imperfeições detectadas pela Fiscalização.

9.5.2. Lote 2

- 9.5.2.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/21, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 9.5.2.2. A Contratada terá dentre outras cláusulas previstas nos instrumentos legais, as seguintes obrigações:
 - a) Manter, durante toda a execução dos serviços, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
 - b) Comunicar imediatamente, por escrito, qualquer irregularidade constatada durante a vigência do Contrato;





Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano - SMDU

- c) Providenciar o registro da **ART de assistência técnica de obra para a Prefeitura Municipal**, INSS, etc.), entregando uma cópia à Fiscalização, para fins de registro e comprovação das condições estabelecidas. Nesse caso, a CONTRATADA deverá apresentar a ART dos serviços, objetos do contrato no prazo de até 10 (dez) dias corridos, contados a partir do recebimento da Ordem de Início, emitida pela SMDU.
- d) Responder pelos danos, dolosos ou culposos, causados aos bens da Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita ou de terceiros;
- e) Informar para a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbanos (SMDU) a ocorrência de qualquer fato ou condições que possam atrasar ou impedir a prestação dos serviços, no todo ou em parte, indicando as respectivas medidas para corrigir a situação;
- f) A contratada fica proibida de criar ônus, seja por taxas, serviços ou encargos não previstos na legislação e não autorizados expressamente pelo contratante;
- g) Cumprir os chamados corriqueiros e urgentes, dentro dos prazos estipulados;
- h) Cumprir com o cronograma de fiscalização estipulado pelo setor de engenharia da SMDU;
- i) Preencher diários de obra relatando as condições verificadas, inclusive através de registros fotográficos, indicando o período de sua permanência na obra (entrada e saída);
- j) Fazer a verificação do cronograma de obra e acompanhar os prazos de obra;
- k) Fazer a verificação da locação da obra conforme projeto executivo;
- l) Fazer a verificação da execução do muro de gabião;
- m) Fazer a verificação do estaqueamento, conferir as armaduras antes das concretagens, além de acompanhar as concretagens e demais serviços relacionados as peças estruturais;
- n) Fazer a verificação das instalações hidrossanitárias, elétricas, climatização, dados e voz, gases medicinais e urbanização;
- o) Fazer a conferência do prumo/esquadro das alvenarias, vedações e divisórias;
- p) Verificar o madeiramento da cobertura e seu posterior telhamento;
- q) Acompanhar a paginação do revestimento cerâmico;
- r) Acompanhar a instalação das esquadrias;
- s) Fazer a verificação dos serviços de pintura;
- t) Verificar a qualidade dos materiais empregados na obra, além de observar todos os detalhes descritos em projeto executivo, memoriais descritivos e planilha orçamentária.

9.6. Das Obrigações da Contratante

9.6.1. Lote 1

- 9.6.1.1. Fornecer as informações, documentos e recursos necessários para a correta execução dos serviços, através da realização de reuniões, sempre que necessário.
- 9.6.1.2. Estabelecer e indicar a(s) equipe (s) de FISCALIZAÇÃO do contrato e dos serviços;
- 9.6.1.3. Elucidar eventuais dúvidas da Contratada e/ou decidir casos omissos referentes ao objeto deste Projeto Básico.
- 9.6.1.4. Comunicar à CONTRATADA sobre eventuais necessidades de modificações nos projetos e/ou especificações, por escrito.
- 9.6.1.5. Disponibilizar para a CONTRATADA, através da equipe de fiscalização dos serviços, informações e orientações sobre procedimentos a serem adotados.
- 9.6.1.6. Fazer visitas periódicas de inspeção nos serviços, acompanhar sua execução e verificar se os mesmos estão de acordo com o cronograma especificações e normas técnicas vigentes.
- 9.6.1.7. Fiscalizar o fiel cumprimento dos serviços prestados para a execução do objeto bem como a qualidade do material a ser empregado, anotando em registro próprio as falhas detectadas e





Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano - SMDU

comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquela.

- 9.6.1.8. A fiscalização de que trata o item anterior não isenta a CONTRATADA das responsabilidades estabelecidas pelo Contrato.
- 9.6.1.9. Impedir alterações ao projeto e especificações, sem razão preponderante (quando forem pertinentes, as alterações deverão ser precedidas de autorização por escrito da FISCALIZAÇÃO).
- 9.6.1.10. A FISCALIZAÇÃO tem a prerrogativa de não aceitar qualquer serviço executado pela Contratada, tanto quanto a mão de obra, como quanto aos materiais e/ou peças fornecidos, desde que se apoie em Parecer de caráter Técnico e por escrito.
- 9.6.1.11. Determinar a paralisação dos trabalhos se constatada a utilização de profissionais incapacitados, ferramentas impróprias ou, se assim julgar conveniente, por motivo de ordem técnica, segurança ou disciplina, bem como determinar a substituição de funcionários que julgar inconvenientes para o bom andamento dos serviços. Determinada a paralisação, os trabalhos serão reiniciados após a expedição de ordem de reinício.
- 9.6.1.12. Obrigar a CONTRATADA a retirar das obras, imediatamente após o recebimento da comunicação, qualquer empregado, subempreiteiro ou subordinado seu, que a critério da Fiscalização, venha demonstrar conduta nociva ou incapacidade técnica.
- 9.6.1.13. Caso a obra esteja sendo conduzida de maneira tal que prejudique o cumprimento do cronograma, a FISCALIZAÇÃO poderá exigir aumento do efetivo, de modo a compensar o atraso;
- 9.6.1.14. Providenciar a rescisão do Contrato, quando a CONTRATADA deixar de cumprir os prazos e demais exigências necessárias à execução dos serviços, bem como aplicar as medidas cabíveis.
- 9.6.1.15. Disponibilizar para a CONTRATADA, através da equipe de fiscalização dos serviços, informações e orientações sobre procedimentos a serem adotados.
- 9.6.1.16. Proceder ao final da execução dos Serviços às vistorias necessárias dentro dos prazos contratualmente estabelecidos, com vistas à formalização das respectivas aceitações e recebimentos.
- 9.6.1.17. Dar conhecimento prévio de divulgação externa de informações que façam menção à CONTRATADA.

9.6.2. **Lote 2**

- 9.6.2.1. Fornecer as informações, documentos e recursos necessários para a correta execução dos serviços, através da realização de reuniões, sempre que necessário;
- 9.6.2.2. Permitir a contratada pleno acesso ao local de trabalho;
- 9.6.2.3. Determinar, através do fiscal anuente do contrato, todas as condições para execução do presente contrato.
- 9.6.2.4. Verificar e fiscalizar os serviços de auxílio a fiscalização prestada pelo contratado;
- 9.6.2.5. Realizar as medições de obra e outras atribuições que competem a função de fiscal técnico do contato.





10. DOS DOCUMENTOS RELATIVOS À HABILITAÇÃO

10.1. Lote 1

- 10.1.1. Para atendimento do objeto da contratação os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os seguintes documentos a título habilitação, nos termos do art. 62, da Lei nº 14.133/2021:

10.2. Habilitação Jurídica

- 10.2.1. Registro comercial, no caso de empresa individual;
- 10.2.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- 10.2.3. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

10.3. Regularidade Fiscal

- 10.3.1. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado ou do Município, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades;
- 10.3.2. Prova de regularidade quanto aos tributos e encargos sociais administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e quanto à Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional - PGFN (Certidão Conjunta Negativa);
- 10.3.3. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante;
- 10.3.4. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante;
- 10.3.5. Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;
- 10.3.6. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF).

10.4. Regularidade Trabalhista

- 10.4.1. Prova da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

10.5. Qualificação Econômico-Financeira

- 10.5.1. Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da empresa, com prazo de expedição de até 60 (sessenta) dias contados da data anterior à abertura da licitação, caso não conste expresso no documento seu prazo de validade;
- 10.5.2. balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, obtendo a classificação econômico-financeira as empresas que atenderem as seguintes condições:
- a) Índice De Liquidez Corrente (LC);
 - b) Índice De Liquidez Geral (LG);
 - c) Solvência Geral (SG);





Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano - SMDU

- d) Os índices de Liquidez Geral (LG) e Solvência Geral (SG) devem ser iguais ou maiores que 1,00. O índice de Liquidez Corrente (LC) deve ser igual ou maior que 1,00. Tais índices são resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Ativo Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}};$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}};$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}};$$

- 10.5.3. Comprovação de que a empresa possui capital social mínimo ou patrimônio líquido equivalente a 10% (dez por cento) do valor global estimado para a contratação, em conformidade com o artigo 69, parágrafo 4º da Lei 14.133/2021.
- 10.5.4. A documentação necessária para a comprovação da capacidade econômico-financeira da licitante será constituída pelas demonstrações contábeis constantes do balanço patrimonial, demonstração de resultado do exercício e notas explicativas, referente ao último exercício encerrado. No caso das Sociedades Anônimas ou de empresas que publicarem seus balanços na forma da Lei 6404/76, deverá ser apresentada a publicação no Diário Oficial. Para as demais empresas, as demonstrações contábeis deverão apresentar comprovação de registro no órgão competente;
- 10.5.5. As empresas que não tenham concluído seu primeiro exercício social deverão apresentar o balanço de abertura contendo todos os fatos contábeis relativos à instalação da nova empresa, certificado por contador devidamente inscrito no órgão de classe correspondente;
- 10.5.6. O balanço de abertura apresentado deverá estar registrado no órgão competente;
- 10.5.7. Quando se tratar de empresa individual ou sociedade limitada, a Administração se reservará ao direito de exigir a apresentação do livro diário onde as demonstrações contábeis foram transcritas;
- 10.5.8. A documentação necessária para comprovação da capacidade econômico-financeira constituir-se-á:
- 10.5.8.1. Para as Sociedades Anônimas, a publicação do Diário Oficial (de maneira legível):
- a) das demonstrações contábeis exigidas pela Lei nº. 6404/1976, inclusive notas explicativas;
 - b) ata da assembleia geral que aprovou as demonstrações contábeis;
 - c) do parecer dos auditores independentes;
 - d) para atendimento do item “b” em substituição a publicação no Diário Oficial, será aceito a cópia autenticada da ata da assembleia geral que aprovou as demonstrações contábeis com o devido registro na Junta Comercial;





Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano - SMDU

- e) para atendimento do item “c” as companhias de capital fechado apresentarão o parecer dos auditores independentes, se houver.

10.5.8.2. Para as demais sociedades:

- a) As empresas com escrituração digital deverão apresentar:
- b) impressão do arquivo gerado pelo SPED Contábil constante na sede da empresa, apresentando:
- c) Termo de Autenticação com a identificação do Autenticador - Junta Comercial (impresso do arquivo SPED Contábil);
- d) Termo de Abertura e Encerramento (impresso do arquivo SPED Contábil);
- e) Balanço Patrimonial (impresso do arquivo SPED Contábil);
- f) Demonstração do Resultado do Exercício (impresso do arquivo SPED Contábil);
- g) Campo J800 com as Notas Explicativas.

OBS 1: Para a sociedade limitada poderá ser apresentada cópia autenticada da publicação em Diário Oficial das demonstrações contábeis de maneira legível (letra “c”, “d” e “e”) em substituição ao SPED Contábil (letras “a”, “b”, “c”, “d” e “e”).

10.5.8.3. As empresas com escrituração em meio papel deverão apresentar: cópia autenticada das páginas do livro diário devidamente registrado no órgão competente, como segue:

- a) Termos de abertura e encerramento;
- b) Balanço Patrimonial;
- c) Demonstrações do Resultado do Exercício;
- d) Notas Explicativas.

10.6. Habilitação Técnica

- 10.6.1. A empresa deverá apresentar a documentação relativa à qualificação técnico-profissional e técnico-operacional nos termos do art. 67 da Lei nº 14.133/2021, conforme abaixo determinado:

10.6.2. Qualificação técnico-operacional:

- 10.6.2.1. Registro ou inscrição, no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou Conselho Regional de Arquitetura - CAU, conforme o caso, da empresa licitante e de seus responsáveis técnicos, da região a que estiverem vinculadas;
- 10.6.2.2. Para fins de comprovação de aptidão técnica, exigida nos termos da legislação vigente, a licitante deverá demonstrar experiência prévia equivalente a, no mínimo, 30% do objeto contratado, conforme definido pela equipe técnica, a fim de garantir a ampla competitividade do certame, sem prejuízo ao interesse público.
- 10.6.2.3. A comprovação deverá ser feita por meio da apresentação de **Atestados de Capacidade Técnica** e/ou **Certidões de Acervo Operacional (CAO)** em nome da licitante, emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, ou ainda por conselhos profissionais competentes, que comprovem a execução de serviços com complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao objeto da contratação, especialmente no item abaixo:





Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano - SMDU

- a) ITEM 66 - Laje pré-fabricada unidirecional em viga treliçada/lajota em EPS LT 16 (12 + 4), com capa de concreto de 25 MPA – **179,00 m²**, correspondendo a cerca de 50% do total a ser realizado.
- 10.6.2.4. O item de maior relevância exigido para comprovação de aptidão técnica-operacional, ainda que não represente valor individual igual ou superior a 4% do valor total estimado de contratação, foi considerado pela Administração como elemento de maior complexidade técnica e com risco elevado para a sua execução. Uma vez que representa fase importante na execução da obra, e a ocorrência de falhas pode comprometer a segurança e a eficiência da edificação, optou-se por exigir que a contratada tenha experiência no item descrito.
- 10.6.2.5. A comprovação da prestação de serviços constantes no atestado de capacidade técnica poderá ser feita mediante a apresentação de nota fiscal relacionada aos serviços prestados, compreendendo todo o período constante no referido atestado (Acórdão 519/2025 – Plenário);
- 10.6.2.6. Será admitido o somatório de atestados para comprovar os quantitativos exigidos dos itens acima.
- 10.6.2.7. Poderá ser promovida diligência, caso necessário, para o esclarecimento de dúvidas relacionados ao atestado de capacidade técnico-operacional, conforme disciplinado no artigo 64, da Lei N.º 14.133/2021.
- 10.6.2.8. No caso de participação de empresas reunidas em consórcio, deverá observar para a vedação do somatório de atestado a seguinte regra: Será admitido o simples somatório do acervo de cada consorciado para a constituição do todo, limitado a um atestado por consorciado no mesmo item de serviço para atendimento da quantidade mínima exigida, não sendo permitido o somatório de atestados por uma mesma empresa, ou seja, cada empresa consorciada poderá apresentar para fins de somatório apenas um atestado para atendimento do mesmo item de serviço.
- 10.6.3. **Qualificação técnico-profissional:**
- 10.6.3.1. Apresentação de Atestado de Capacidade técnica, em nome do Responsável Técnico da licitante, o qual comprove que ele tenha executado para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, ou ainda, para empresas privadas, execução de serviço de características semelhantes com o objeto desta Licitação;
- 10.6.3.2. O(s) atestado(s) deverá(ão) ser de obra(s) já concluída(s) e deverá(ão) estar devidamente registrado(s) no CREA e/ou no CAU, acompanhado(s) da respectiva Certidão de Acervo Técnico - CAT. No(s) atestado(s) deverá(ão) constar discriminadamente os serviços componentes da(s) obra(s), em particular os similares aos itens de maior relevância correlatos a:
- a) ITEM 66 - Laje pré-fabricada unidirecional em viga treliçada/lajota em EPS LT 16 (12 + 4), com capa de concreto de 25 MPA.
- 10.6.3.3. O profissional indicado pela licitante e habilitado conforme exigências desse item será o Responsável Técnico do contrato, representando a CONTRATADA junto a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano;
- 10.6.3.4. É vedada a indicação de um mesmo profissional como participante da equipe técnica acima (qualificação técnica profissional) por mais de uma empresa licitante, sob pena de desclassificação das licitantes envolvidas.

10.7. Lote 2





Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano - SMDU

- 10.7.1. Para estar tecnicamente habilitado a empresa deverá apresentar, obrigatoriamente os seguintes documentos relativos à Habilitação:
- a) Inscrição no cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
 - b) Contrato Social, Certificado de Microempreendedor Individual ou equivalente;
 - c) Certidão Negativa Municipal;
 - d) Certidão Negativa Estadual;
 - e) Certidão Negativa Federal;
 - f) Certidão Negativa Débitos junto ao FGTS;
 - g) Certidão Negativa Trabalhista.
- 10.7.2. Qualificação Técnica - Registro no CREA.
- 10.7.2.1. Atestado de Capacidade Técnica, pertinente e compatível com o objeto da licitação, podendo ser emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado (Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos. Prova de atendimento aos requisitos mínimos, previstos na lei 14.133/2021).
- 10.8. Visita técnica**
- 10.8.1. A(s) licitante(s) poderá(ão) avaliar as condições físicas da obra, sanando todas as dúvidas e demais questionamentos sobre os quantitativos no local, antes de fornecer a proposta dentro do prazo legal.
- 10.8.2. Competirá a cada interessado fazer a visita técnica, podendo ser representado e/ou acompanhado de técnicos e especialistas que possuem conhecimento técnico para colher as informações necessárias à elaboração de sua proposta.
- 10.8.3. O prazo para visita iniciar-se-á no 1º dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para a abertura da sessão pública, devendo ser previamente agendada e poderá ser realizada de segunda a sexta-feira, das 09:00 às 16:00 horas, acompanhado do corpo técnico da SMDU, pelo telefone (51) 98922-9663 ou via e-mail: smdu.engenharia@novasantarita.rs.gov.br.
- 10.8.4. Para a vistoria, o licitante ou o seu representante legal deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa, comprovando sua habilitação para a realização da visita.
- 10.8.5. Caso a(s) licitante(s) opte(m) pela dispensa da visita técnica, deverão apresentar a declaração formal pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação. Não será admitida qualquer alegação de desconhecimento total ou parcial dos serviços após a licitação.

11. DA ADMINISTRAÇÃO LOCAL DA OBRA

11.1. Lote 1





- 11.1.1. A Contratada manterá, nas frentes de obra, obrigatoriamente uma equipe responsável pela administração da obra/serviço, qualidade e produtividade dos serviços, controle de medições, segurança do trabalho, vigilância noturna, representante de Contratada, de modo a garantir a completa eficiência durante o desenvolvimento dos serviços.
- 11.1.2. A contratada deverá oficializar por escrito à Fiscalização os integrantes da equipe da Administração Local, nas quantidades mínimas estabelecidas na composição de custo, conforme constante neste Projeto Básico e Orçamento;
- 11.1.3. Conforme acórdão 2622/2013 do TCU, a medição e pagamento relativos à administração local serão efetuados de acordo com o percentual executado dos serviços, ou seja, os pagamentos serão proporcionais à execução financeira da obra;
- 11.1.4. Cabe ressaltar as seguintes responsabilidades da equipe da Administração Local:
- 11.1.5. Garantir a execução dos serviços definidos no contrato no prazo e condições estabelecidas, atualizando periodicamente o cronograma executivo e promovendo ações de modo a corrigir eventuais atrasos;
- 11.1.6. Manter atualizado o diário de obras/serviços, apresentando-o semanalmente à Fiscalização;
- 11.1.7. Elaborar o “as built”, ou seja, indicar as alterações de projeto (caso houverem), a planilha com os quantitativos de serviços efetivamente realizados, com os respectivos croquis, contendo todas as informações.

12. DO DIÁRIO DE OBRA PARA O LOTE 1

- 12.1. A CONTRATADA deverá SEGUIR ESTRITAMENTE os prazos de execução do cronograma físico-financeiro fornecido na licitação.
- 12.2. A CONTRATADA deverá manter na obra um Diário de Obra, onde deverão ser registrados, diariamente, todos os serviços em andamento, o efetivo das obras, condições climáticas, acidentes de trabalho, ocorrências importantes, e todas as determinações que a Fiscalização julgar necessárias. O Diário de Obra deverá ser apresentado semanalmente à Fiscalização.

13. LIMPEZA GERAL DA OBRA PARA O LOTE 1

- 13.1. A obra deverá ser mantida em condições de limpeza e conservação de acordo com o código de posturas e código de obras do Município. Em sua vistoria final, a obra deverá ser entregue totalmente limpa, sem presença de entulhos, embalagens, ou qualquer outro tipo de resíduo, na área interna ou externa, sendo considerado para essa avaliação também o terreno ao qual se localiza a edificação.

14. DO RECEBIMENTO DA OBRA

- 14.1. Após concluídos, os serviços serão recebidos pela Fiscalização da SMDU, em estreita conformidade com as condições estabelecidas neste projeto básico. A Contratada deverá requerer a realização de VISTORIA para fins de RECEBIMENTO PROVISÓRIO;
- 14.2. O requerimento da vistoria deverá ser feito dentro do prazo contratual, sob pena de caracterizar mora na prestação dos serviços, sujeita às penalidades previstas em contrato;





Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano - SMDU

- 14.3. A vistoria será efetuada pela Fiscalização no prazo de até 15 (quinze) dias corridos do seu requerimento. Tendo por concluída a obra, a Fiscalização emitirá, naquela data, o TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO DA OBRA, circunstanciado e assinado pelas partes;
- 14.4. Sendo constatada na VISTORIA a não conclusão integral da obra, volta-se a fluir o prazo legal para a conclusão dos serviços ou, caso findo o prazo, poderá incidir mora na prestação;
- 14.5. O recebimento definitivo da obra se fará por servidor ou comissão designados pela Administração, mediante termo circunstanciado (Termo de Recebimento Definitivo da Obra), no prazo de até 60 (sessenta) dias corridos, contados da emissão do Termo de Recebimento Provisório, após satisfeitas as seguintes condições:
- 14.5.1. Vistoria que comprove a ausência de vícios na execução da obra, a ser efetuada no prazo de até 90 (noventa) dias corridos, contados da emissão do Termo de Recebimento Provisório da Obra;
- 14.5.2. Projeto "as built" em formato DWG e Caderno complementar de especificações técnicas elaborados pela Contratada e aprovados pela Fiscalização.
- 14.6. O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato;
- 14.7. O recebimento definitivo pela Administração não eximirá o contratado, pelo prazo mínimo de 05 (cinco) anos, admitida a previsão de prazo de garantia superior estabelecido em normas técnicas brasileira vigentes, da responsabilidade objetiva pela solidez e pela segurança dos materiais e dos serviços executados e pela funcionalidade da construção, e, em caso de vício, defeito ou incorreção identificados, o contratado ficará responsável pela reparação, pela correção, pela reconstrução ou pela substituição necessárias;
- 14.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança da obra ou serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

15. CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO

15.1. Lote 1

- 15.1.1. A CONTRATADA deverá apresentar Preposto, com fins de representá-la administrativamente, devendo indicá-lo, juntamente com o nome completo, números de identidade e CPF e telefone celular.

16. DA FISCALIZAÇÃO

- 16.1. O Gerenciamento do Contrato será realizado por responsável da Secretaria Municipal da Saúde, Brayan William de Freitas, matrícula 5009079-2.
- 16.2. Para exercer a fiscalização administrativa será designado o servidor Everton Souza dos Santos, matrícula 5008484-2, servidor da SMS.
- 16.3. Os Fiscais e responsáveis pelo recebimento e conferência do objeto, será a engenheira Mirela Miorim, matrícula 16803-2 e a Arquiteta Vanessa Geremias Leal, matrícula 16663- 2, ambos servidores da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano.

17. DOS CRITÉRIOS DE PAGAMENTO





17.1. Lote 1

- 17.1.1. O pagamento será efetuado em favor da empresa contratada, seguindo o cronograma-físico financeiro, de acordo com cada etapa efetivamente realizada e aceita pela fiscalização, no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, pela Secretaria Municipal de Finanças Públicas - SMFP, para liquidação da despesa, após o recebimento da Nota Fiscal/Fatura discriminada, devidamente atestada por servidor especialmente designado, para acompanhar e fiscalizar a execução.
- 17.1.2. Qualquer atraso ocorrido na apresentação da Fatura ou Nota Fiscal, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento por parte da empresa fornecedora dos serviços, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento, devendo ser o mesmo contado a partir da correção por parte da empresa contratada. O valor final deverá ser discriminado em Reais, com até 02 (duas) casas após a vírgula.
- 17.1.3. As Faturas/Notas Fiscais deverão ser protocoladas juntamente com:
- a) Planilha de medição assinada
 - b) Diário de obras;
 - c) Cópia da CNO (Cadastro Nacional de Obras), para recebimento parcial e encerramento da obra, e prova de sua regularidade para com a Instrução Normativa IN/RFB nº 2110/2022 ou outra que venha a substituí-la, apresentando os Programas de prevenção do trabalhador LTCAT, junto com uma declaração da quantidade de funcionários sujeitos a aposentadoria especial. Estas informações são necessárias para o Município saber se a retenção de INSS é de 11% mais 4, 3 ou 2%, para contribuição de aposentadoria especial;
 - d) Guia de recolhimento do INSS – DARF – Documento de Arrecadação de Receitas Federais do contratado e DCTFWeb completa, juntamente com recibo de entrega;
 - e) Guia de recolhimento de FGTS - GFD – Guia do FGTS Digital, juntamente com o relatório Detalhe de Guia Emitida, contendo o nome dos dos(as) empregados(as) vinculados(as) ao contrato, relativas ao mês anterior da prestação dos serviços;
 - f) Relação discriminada de quais trabalhadores prestaram serviço;
 - g) Cópia da folha de pagamento individual de cada trabalhador que prestou serviços à Administração Pública com indicação do local (setor) onde trabalharam;
 - h) Cópia dos Cartões Ponto ou controle de jornada dos trabalhadores que prestaram o serviço;
 - i) Certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União, Certidão de regularidade do FGTS e certidão negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, atualizados e validados até o prazo de pagamento estipulado no presente contrato;
 - j) Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da CONTRATADA;
 - k) Cópia das fichas de EPI, contendo os registros de equipamentos disponibilizados para os funcionários.

17.2. Lote 2

- 17.2.1. O pagamento será efetuado em favor da empresa contratada, seguindo o cronograma-físico financeiro, de acordo com cada etapa efetivamente realizada e aceita pela fiscalização, no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, pela Secretaria Municipal de Finanças Públicas - SMFP,





Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano - SMDU

para liquidação da despesa, após o recebimento da Nota Fiscal/Fatura discriminada, devidamente atestada por servidor especialmente designado, para acompanhar e fiscalizar a execução.

- 17.2.2. Qualquer atraso ocorrido na apresentação da Fatura ou Nota Fiscal, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento por parte da empresa fornecedora dos serviços, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento, devendo ser o mesmo contado a partir da correção por parte da empresa contratada. O valor final deverá ser discriminado em Reais, com até 02 (duas) casas após a vírgula.
- 17.2.3. As Faturas/Notas Fiscais deverão ser protocoladas juntamente com:
- a) Planilha de medição assinada;
 - b) Diário de obras;
 - c) Demais documentos exigíveis;
 - d) Guia de recolhimento do INSS – DARF – Documento de Arrecadação de Receitas Federais do contratado e DCTFWeb completa, juntamente com recibo de entrega;
 - e) Guia de recolhimento de FGTS - GFD – Guia do FGTS Digital, juntamente com o relatório Detalhe de Guia Emitida, contendo o nome dos dos(as) empregados(as) vinculados(as) ao contrato, relativas ao mês anterior da prestação dos serviços;
 - f) Relação discriminada de quais trabalhadores prestaram serviço;
 - g) Cópia da folha de pagamento individual de cada trabalhador que prestou serviços à Administração Pública com indicação do local (setor) onde trabalharam;
 - h) Certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União, Certidão de regularidade do FGTS e certidão negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, atualizados e validados até o prazo de pagamento estipulado no presente contrato;
 - i) Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da CONTRATADA.

18. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 18.1.** As despesas e custeio do objeto deste contrato, serão subsidiadas com recursos consignados na seguinte Dotação Orçamentária:

SMS

Órgão: 07 - Secretaria Municipal de Saúde

Unidade: 002 - Fundo Municipal de Saúde - Fms

Ação: 1146 - Construção e Reforma da Ubs e Uesf

Elemento 3449051 - Obras e instalações

Vínculo: 15001002 ASPS referência 881

Vínculo: 16594505 Investimento na rede de serviços de atenção básica de saúde - referência 882

Vínculo: PAC 1898(a classificar) referência 2377





Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano - SMDU

SMS

Órgão: 07 - Secretaria Municipal de Saúde

A construção da UBS Porte 1 seguirá o modelo de projeto padrão do Ministério da Saúde – Secretaria de atenção primária à saúde, do Novo Programa de Aceleração do Crescimento (Novo PAC). Tal objeto possui os seguintes dados:

Número da proposta: 11922.3600001/24-011

Programa: Atenção básica

Valor da proposta: R\$ 2.026.110,00

Número da Portaria de Habilitação: 5234

Nova Santa Rita, 26 de maio de 2025.

BRAYAN WILLIAN DE FREITAS

Secretário Municipal da Saúde

Mat. 5009079-2

MIRELA MIORIM

Engenheira Civil

Mat. 16803-2

EVERTON SOUZA DOS SANTOS

Assessor de Gestão

Mat. 5008484-2

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 18/06/2025 14:40 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR <https://c.ipm.com.br/p62969d8f8895>.

